



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

CONVITE Nº. 01/2017/CMA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU**, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº.04/2017 – GP/C.M.ANAPU de 03 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no anexo I do presente edital.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições deste Edital.

2 - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Reforma, incluindo serviços de pintura total interna e externa, recuperação e manutenção parcial da cobertura e serviços de urbanização da Câmara Municipal de Anapu, a teor das especificações contidas no anexo I do presente edital.

3 – DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela presidente da Comissão de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo e de acordo com a legislação mencionada neste edital.

DATA DA ABERTURA: 06/12/2014

HORA DA ABERTURA: 09/00h (Horário Local).

LOCAL: Câmara Municipal de Anapu, situada à Rua Santa Luzia, nº 102, bairro: Centro, CEP: 68.365-000, Anapu-Pa

3.2. No caso de não haver expediente na data fixada para abertura do procedimento, a sessão pública realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local da data anteriormente marcada;

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto do presente CONVITE e que apresente, no que couber, todos os documentos exigidos neste instrumento, referente à fase de habilitação.

4.2. Não poderão participar do presente certame as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar, e empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à CMA.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

5.1. A Documentação para Habilitação e as Propostas serão apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, identificados com o número do Convite, a razão social das licitantes, conforme o seu conteúdo, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º. 01)

6.1. Os documentos do ENVELOPE N.º. 01 deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, reprográfica, autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo a Comissão, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência.

6.2. Todos os documentos deverão conter seus prazos de validade. Para documentos que eventualmente não comportem prazo de validade, será considerado, excepcionalmente, o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição.

6.3. A documentação para habilitação é composta dos seguintes documentos:

6.3.1. Registro comercial para empresa individual;

6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.3.3. Prova de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.5. Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;

6.3.6. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

6.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

6.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.9. Certidão de Registro e Quitação do CREA, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

respectiva Região de origem deverá conter o Visto Licitatório do CREA-PA, devendo apresentar o Visto de Execução somente quando da assinatura do Contrato;

6.3.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

6.3.11. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da constituição federal de 1988;

6.3.12. Declaração de que vistoriou previamente o local de execução do objeto do contrato, possuindo todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta e cumprimento das obrigações desta licitação, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital. Em caso de não apresentação, fica subentendida a concordância da empresa em participar da licitação nos termos aqui expostos;

7. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grampeada, com as folhas numeradas, datadas, carimbadas e assinadas, sem rasuras e sem emendas;

7.2. As propostas deverão conter os seguintes documentos e informações:

a) Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, com declaração do prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura das propostas financeiras, não sendo admitido reajustamento de qualquer natureza e a que título for, bem como o prazo de execução dos serviços, não superior a 60 dias.

b) Orçamento detalhando os preços unitários e global, em real, sendo o preço global em algarismo e por extenso.

7.2.1. Os preços unitários e globais que compõem o orçamento do licitante terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas decorrentes de materiais, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais composições necessárias à plena execução da obra, excluída a CMA de qualquer solidariedade.

7.2.2. Será de inteira responsabilidade da firma vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha.

7.2.3. As propostas apresentadas pelas empresas licitantes deverão ser preenchidas, contendo CNPJ, Inscrição Estadual, telefone para contato local;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

7.2.4. As propostas de preços e o orçamento deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, todas rubricadas e com assinatura na última folha, não podendo conter emendas, entrelinhas, rasuras, observações ou adendos.

7.2.5. Na proposta deverá constar obrigatoriamente o nome completo do representante legal da empresa perante a CMA com poderes para assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

7.2.6. Qualquer opção oferecida pela empresa, que fuja às especificações contidas nos Anexos do Edital, não será levada em consideração durante o julgamento pela Comissão.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

8.1. Serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme a fase de licitação, os licitantes que:

8.1.1. Apresentarem documentação com o prazo de validade expirado;

8.1.2. Não apresentem toda a documentação exigida neste Edital;

8.1.3. Apresentarem propostas:

a) Em desatendimento às solicitações deste ato convocatório;

b) Com valor global superior ao limite estabelecido para a modalidade e ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c) Que veicularem oferta indireta, consistente na remissão a proposta de outros licitantes;

8.2. O CONVITE será processado e julgado com observância aos seguintes procedimentos:

8.2.1. Recebimento pela Comissão Permanente de Licitação dos Envelopes de nº “01” e “02”, ocasião em que será verificada a inviolabilidade dos mesmos e proibido o recebimento de qualquer outro documento, adendos, acréscimo ou esclarecimentos relativos à documentação e à Proposta;

8.2.2. Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e sua apreciação;

8.2.3. As Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;

8.2.4. A comprovação acima será feita mediante apresentação de declaração, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

8.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

8.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.8. Devolução dos envelopes “PROPOSTAS” fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.2.9. A Comissão Permanente de Licitação não restituirá aos interessados os documentos exigidos para habilitação, os quais passarão a integrar o processo;

8.2.10. Abertura dos envelopes propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.2.11. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados pelo órgão oficial competente.

8.2.12. Julgamento e classificação das propostas;

8.2.13. O julgamento será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitação orientar-se pelo tipo de licitação “**MENOR PREÇO**”, levando em consideração os fatores abaixo:

- a) Especificações constantes no Anexo do Edital;
- b) Menor Preço Global;

8.2.14. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.

8.2.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.2.16. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.17. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.18. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2.15, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

8.2.19. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.20. O disposto nos subitens 8.2.14 a 8.2.18 só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.3. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, observado os procedimentos acima relativos às EPP e ME, o critério de desempate obedecerá a regra prevista no Art. 3º, Parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e, permanecendo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente através de Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.

8.4. No processamento, a comissão Permanente de Licitação ainda observará:

a) A abertura dos envelopes, “documentação” e “proposta” será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação obrigatoriamente;

b) Todos os documentos e “propostas” deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

c) É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, realizar em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar nos envelopes de nº “01” “02”.

d) Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos do Edital de Licitação, aquele que, acatando-o sem restrição, vem, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

09. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. A adjudicação e a homologação efetivar-se-ão unicamente após o julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2. A administração poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

10. RECURSOS:

10.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, cabem recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme dispõe o Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) Habilitação ou Inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação de licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

10.2 - A intimação dos atos referidos na letra “c” será obrigatoriamente feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.3 – Os recursos deverão ser interpostos perante à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Anapu, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, situada à Rua Santa Luzia, nº 102, bairro: Centro, CEP: 68.365-000, Anapu-Pa

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o **Câmara Municipal de Anapu**, doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, que observará os termos da legislação aplicável, o presente convite e demais normas pertinentes.

11.2. A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência da convocação, para celebrar o contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora.

11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação previstas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante.

11.3.1. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item 11.3 ou injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado.

11.5. O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

11.6. Os serviços serão contratados por execução indireta num regime de empreitada por preço global, fixo e irrevogável, na forma da Lei.

11.7. O prazo para execução dos serviços objeto desta licitação será de no máximo **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho.

11.7.1. A empresa deverá cumprir com o prazo apresentado em sua proposta, caso contrário ficará sujeita as penalidades previstas na legislação e no presente convite.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

12.1. Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste Convite constam do orçamento aprovado da **Câmara Municipal de Anapu**, como a seguir especificado:

Funcionamento da Câmara Municipal: 0101

Atividade: 01 031 0001 2001.

Classificação Econômica: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 010000 – Recurso Ordinário.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela legislação aplicável, especialmente o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, e pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, em até 05 (cinco) dias úteis da data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar em até 03 (três) dias úteis; para as empresas participantes o prazo para impugnar o edital será de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação (Art. 41, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93).

14.2. A licitante deverá examinar cuidadosamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação dos envelopes “01” e “02” subentende seu conhecimento, integral, incondicional, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.3. Cada licitante poderá se fazer representar nesta licitação mediante apresentação de credencial ou procuração, com outorga específica do representante legal da empresa para praticar todos os atos referentes ao presente CONVITE, bem como para receber, notificar, assinar em atas, interpor, contestar, e desistir de recursos administrativos.

14.4. No horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no local especificado no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação fornecerá elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento do certame.

14.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no órgão promotor da licitação.

14.7. As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

14.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

14.9. A vistoria poderá ser agendada no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no local especificado no preâmbulo deste Edital.

14.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente a Justiça Estadual, Seção Judiciária de Anapu, no Estado do Pará.

14.11. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos na CPL da Câmara.

14.12. Os casos omissos ou dúvidas expressamente levantadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as disposições vigentes na Lei Federal n.º 8.666/93.

14.13. Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Orçamento Detalhado;
- c) Anexo III – Cronograma Físico Financeiro
- d) Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento;
- d) Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria;
- e) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Belém/Pa, 24 de novembro de 2014.

Comissão Permanente de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia, para a execução de serviços de **Serviços de Reforma**, incluindo serviços de pintura total interna e externa, recuperação e manutenção parcial da cobertura e serviços de urbanização da Câmara Municipal de Anapu.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços estão especificados em planilhas com os quantitativos em anexo, baseados na tabela SEOP com a desoneração de setembro/2017:

4. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- **Serviços preliminares;**
- **Serviços de Movimentação de Terra;**
- **Serviços de Pinturas;**
- **Serviços de pisos e calçadas;**
- **Serviços de cobertura;**
- **Serviços de Urbanização;**
- **Serviços de Combate a incêndio**
- **Serviço de limpeza e verificação da obra.**

5. APROVAÇÃO NOS ORGÃOS TÉCNICOS

Todos os projetos deverão ser entregues devidamente registrados e aprovados nos Órgãos competentes, CAU e CREA, e com os respectivos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao projeto de Arquitetura, Urbanização e Paisagismo e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos demais projetos.

6. EPI-EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

A empresa contratada deverá fornecer os EPIs a seus funcionários para uso obrigatório conforme determina a Legislação.

7. PRAZO DA OBRA: Será de 02 meses.

8. INICIO DA OBRA: Mediante entrega da ordem de serviço.

9. PAGAMENTO: A empresa contratada deverá apresentar:

A medição após a execução dos serviços executados.

A fatura mensal em conformidade com a medição, e o pagamento será em até 30 dias.

Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 02 meses, após a emissão e recebimento da Nota de empenho e ordem de serviço, e o pagamento da fatura será em até 30 dias.

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

**ANEXO II
ORÇAMENTO DETALHADO**

Item	Código	Descrição dos Serviços	UND	QTD	CUSTO UNIT. S/BDI	CUSTO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL	%SIMPLES
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$11.646,55	14,41%
1.1	010008	Limpeza do terreno	m ²	75,06	R\$1,36	R\$1,70	R\$127,60	0,16%
1.2	010004	Placa da obra em chapa galvanizada	m ²	6,00	R\$325,77	R\$407,21	R\$2.443,26	3,02%
1.3	011171	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	cj	1,00	R\$5.260,55	R\$6.575,69	R\$6.575,69	8,14%
1.4	000006	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	cj	1,00	R\$2.000,00	R\$2.500,00	R\$2.500,00	3,09%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						R\$1.873,70	2,32%
2.1	030010	Escavação manual até 1.50m de profundidade	m ³	8,65	R\$33,96	R\$42,45	R\$367,19	0,45%
2.2	73904/001	Reaterro compactado	m ³	32,44	R\$37,15	R\$46,44	R\$1.506,51	1,86%
3	PINTURAS						R\$30.490,28	37,72%
3.1	020677	Retirada de pintura (c/escova de aço)	m ²	432,40	R\$3,87	R\$4,84	R\$2.092,82	2,59%
3.2	151284	Acrílica semi brilho c/massa e selador – interna e externa	m ²	611,92	R\$29,72	R\$37,15	R\$22.732,83	28,13%
3.3	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m ²	66,44	R\$36,29	R\$45,36	R\$3.013,72	3,73%
3.4	150134	Esmalte sobre madeira com massa e selador	m ²	49,61	R\$26,27	R\$32,84	R\$1.629,19	2,02%
3.5	150207	Acrílica para piso	m ²	63,50	R\$12,87	R\$16,09	R\$1.021,72	1,26%
4	PISOS E CALÇADAS						R\$9.404,23	11,64%
4.1	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/junta seca)	und	83,76	R\$80,65	R\$100,81	R\$8.443,85	10,45%
4.2	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m	31,55	R\$24,35	R\$30,44	R\$960,38	1,19%
5	COBERTURA						R\$20.798,44	25,73%
5.1	020842	Retirada de calha em chapa galvanizada	m	23,10	R\$6,53	R\$8,16	R\$188,50	0,23%

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

5.2.	021534	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m ²	84,32	R\$4,05	R\$5,06	R\$426,66	0,53%
5.3.	020307	Retirada de telhas de barro	m ²	84,32	R\$6,44	R\$8,05	R\$678,78	0,84%
5.4	070058	Cobertura - telha plan	m ²	84,32	R\$50,05	R\$62,56	R\$5.275,06	6,53%
5.5	140240	Forro em PVC 100mm entarugamento - metalico	m ²	84,32	R\$77,67	R\$97,09	R\$8.186,63	10,13%
5.6	70277	Calha em chapa galvanizada	m	23,10	R\$41,59	R\$51,99	R\$1.200,97	1,49%
5.7	801551	Impermeabilização de lajes e calhas (Ilgolflex+Sika1)	m ²	47,75	R\$81,12	R\$101,40	R\$4.841,85	5,99%
6	URBANIZAÇÃO						R\$4.650,20	0,06%
6.1	260278	Colchão de areia e=20 cm	und	118,80	R\$21,29	R\$27,38	R\$3.252,72	4,02%
6.2	260203	Sarjeta em concreto simples	m	1,83	R\$610,91	R\$763,64	R\$1.397,46	1,73%
7	COMBATE A INCÊNDIO						R\$683,72	0,01%
7.1	201507	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	und	2,0	R\$273,49	R\$341,86	R\$683,72	0,85%
8	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL						R\$1.275,76	0,02%
8.1	270220	Limpeza geral e entrega da obra	und	225,40	R\$4,53	R\$5,66	R\$1.275,76	1,58%
VALOR TOTAL FINAL DO ORÇAMENTO							80.822,88	100%

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

ANEXO III**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

TEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS	TOTAL POR ETAPA		PERÍODO EM DIAS CORRIDOS		TOTAIS
		R\$	%	30	60	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.646,55	14,41%	50%	50%	100%
				5.823,28	5.823,28	11.646,55
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.873,70	2,32%	70,00%	30,00	100%
				1.311,59	562,11	1.873,70
3	PINTURAS	30.490,28	37,72%	100,00%		100%
				30.490,28	0,00	30.490,28
4	PISOS E CALÇADAS	9.404,23	11,64%	50,00%	50,00%	100%
				4.702,12	4.702,12	9.404,23
5	COBERTURA	20.798,44	25,73%	50,00%	50,00%	100%
				10.399,22	10.399,22	20.798,44
6	URBANIZAÇÃO	4.650,20	5,75%	0,00%	100,00%	100%
				0,00	4.650,20	4.650,20
7	COMBATE A INCÊNDIO	683,72	0,85%	0,00%	100,00%	100%
				0,00	683,72	683,72
8	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	1.275,76	1,58%	0,00%	100,00%	100%
				0,00	1.275,76	1.275,76
TOTAL SIMPLES		80.822,88	100,00%	52.726,48	28.096,40	80.822,88
TOTAL ACUMULADO		80.822,88		52.726,48	80.822,88	
%SIMPLES			100%	65,24%	34,76%	100,00%
%ACUMULADO				65,24%	100,00%	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ _____ (número de inscrição) _____, sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG N.º..... como seu representante, para todos os atos referentes ao CONVITE nº 01/2017 da Câmara Municipal de Anapu, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive para renunciar expressamente a prazos recursais e desistir de recurso eventualmente interposto.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2017.

_____ (Assinatura do responsável) _____

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio do engenheiro(a)/arquiteto(a), Sr(a)....., portador(a) da Carteira Profissional do CREA nº, DECLARA, para todos os fins, que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto do Convite nº 01/2017 da Câmara Municipal de Anapu. Declara, também, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, bem como a situação das licenças junto aos órgãos locais administrativos e ambientais.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2017.

_____ (Assinatura do responsável) _____

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2017 - CMA

Contrato de prestação de serviços de reforma, incluindo serviços de pintura total interna e externa, recuperação e manutenção parcial da cobertura e serviços de urbanização da Câmara Municipal de Anapu, que entre si celebram a Câmara Municipal de Anapu e a empresa _____.

A **Câmara Municipal de Anapu**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 01.681.776/0001-87, com sede à Rua Santa Luzia, nº 102, bairro: Centro, CEP: 68.365-000, em Anapu-Pa, neste ato representada por seu Presidente Sr. JOÃO BATISTA BRITO SOUSA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 396.022.812-00, da Carteira de Identidade nº 2672436 PC/PA, residente e domiciliado à Rua 05, Quadra 14, nº. 27, Bairro Novo Panorama, CEP: 68.365-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a **empresa** _____, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na _____ nº, bairro _____, em _____, neste Estado do Pará, CEP _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º _____, como **CONTRATADA**, representada na pessoa de seu titular, o senhor **(nome do sócio, sócio-gerente ou quem tenha poderes para assinar o contrato)**, brasileiro (a), casado (a), profissão, portador (a) da cédula de identidade n.º _____/SSP-____ e do CPF n.º _____, domiciliado na cidade de _____, neste Estado, com residência na _____, bairro _____, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação instaurado na modalidade de **CONVITE**, sob nº. 01/2017, do tipo menor preço global, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação instaurado na modalidade de **CONVITE**, sob nº. 01/2017, do tipo menor preço global, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente termo tem como objeto os **Serviços de Reforma**, incluindo serviços de pintura total interna e externa, recuperação e manutenção parcial da cobertura e serviços de urbanização da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

Câmara Municipal de Anapu, conforme especificações e definições mínimas constantes no Edital e anexos ao qual se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

3.1. Integram o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Convite nº. 01/2017 - CMA, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento contratual, e ainda:

- a) Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa **CONTRATADA**;
- b) Impedir que terceiros executem os serviços do objeto deste contrato;
- c) Exigir os documentos que comprovem a condição de regularidade da **CONTRATADA** junto ao FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e regularidade Trabalhista;
- d) Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, condicionada à medição compatibilizada com a planilha orçamentária, após vistoria e aceitação pelo fiscal do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- g) Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- i) Controlar os serviços realizados e documentar as ocorrências havidas;
- j) Emitir, por intermédio do setor competente, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste contrato e à proposta de aplicação de sanções.
- k) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

-
- a) Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso no Anexo I do Edital, obedecendo rigorosamente o disposto neste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;
- b) Executar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
- c) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- f) Refazer, sem ônus para a Contratante quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização não tenham executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato.
- g) Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, tais como CREA/PA, Prefeitura, Previdência Social e outros, por sua conta e responsabilidade.
- h) Manter um Livro de Ocorrência para anotações suas, e da fiscalização.
- i) Responsabilizar-se pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, pelos prazos de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;
- j) Em caso de vício oculto, o prazo mencionado na alínea anterior inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor para o serviço ora contratado importa em **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.2. O pagamento fica condicionado à medição compatibilizada com a planilha orçamentária, após vistoria e aceitação pelo fiscal do contrato.

6.3. A Nota Fiscal /Fatura deverá conter a especificação dos serviços realizados pelo licitante.

6.4. A Contratada apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

6.5. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

6.6. No caso de devolução da Nota Fiscal ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 6.4 passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

6.7. A Nota Fiscal deverá vir obrigatoriamente acompanhada das comprovações de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), de regularidade fiscal e do cumprimento das obrigações trabalhistas.

6.8. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste edital e do contrato.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da **Câmara Municipal de Anapu**, como a seguir especificado:

Funcionamento da Câmara Municipal: 0101

Atividade: 01 031 0001 2001.

Classificação Econômica: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 010000 – Recurso Ordinário.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei, no caso de interesse das partes;

8.2. A prestação do serviço em plena operação deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de multa;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Contratante, por meio do setor competente, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a licitante vencedora obrigada a facilitar o exercício desse direito.

10.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

10.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia a CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na lei;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

10.2.2. Conferir se os serviços estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

10.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e no Anexo I do presente Edital;

10.2.4. Informar a Administração acerca da necessidade de prorrogação do contrato, requerendo, com pelo menos 01 (um) mês de antecedência, a adoção das providências junto ao setor competente.

10.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da licitante vencedora.

10.4. A contratante poderá designar comissão específica para auxiliar o fiscal do contrato no acompanhamento da execução do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

11.1. Caberá ao fiscal do contrato a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes aos serviços prestados, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

12.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial dos atos relacionados com a presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Assistência Social pela não execução parcial ou total do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

d) O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de até 1% (um por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.1. A multa por dia de atraso será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.1.2. A aplicação de multa no caso de inexecução parcial ou total não impede que a SEAS rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.1.3. Decorridos 20 (vinte) dias sem que a contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e aceita pela Administração, estará isenta a licitante vencedora das penalidades mencionadas.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o órgão licitante ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Ao critério da Administração, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

13.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

c) Judicial, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:

15.1. Os preços contratados não serão objeto de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

16.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Anapu, 0X de dezembro de 2017

JOÃO BATISTA BRITO SOUSA

CPF nº 396.022.812-00

CONTRATADO

CPF nº

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____